



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING EIRELI, CNPJ nº 05.305.797/0001-59, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração do Treinamento na modalidade “**Outdoor Training**”, nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h (horário de Rondônia), durante o I Encontro TI do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 1.2 O Treinamento será realizado na forma presencial, sendo no dia 18.8.22 no 7º andar do edifício-sede deste Tribunal e no dia 19.8.2022 na Amazônia Adventure, e será destinado a servidores(as) da Secretaria e Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), com duração de 16 (dezesesseis) horas.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de capacitação do corpo técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) é indispensável para fazer frente a demanda dos serviços da área de tecnologia e informação. No contexto atual, tal necessidade tornou-se premente, principalmente em face dos necessários avanços tecnológicos para o desenvolvimento de novos projetos (*softwares* e ferramentas) para as áreas meio e fim do Tribunal. Além disso, outro fator preponderante que fundamenta tal necessidade é o enfrentamento de situações inesperadas, tais como a pandemia da Covid-19, que exigiu da SETIC muito empenho, organização, tomada de decisão e controle por parte do corpo de seus servidores(as) em uma escala de tempo muito reduzida nunca vivenciada antes.

2.2 Contudo, embora o aprimoramento técnico seja importante para a consecução dos objetivos de qualquer organização, é razoável que a força de trabalho também precisa ser capacitada em outros aspectos, tais como comunicação interpessoal assertiva e eficaz, fortalecimento do trabalho em equipe, integração dos membros, liderança e

Termo de Referência - Contratação empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM & COACHING.

Documento 6 do PROAD 3272/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.LYBB.HFBK: HAGAS LANDIM
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Este documento foi assinado por: [LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

autoconhecimento, uma vez que o ser humano compreende muito mais que o ser profissional.

2.3 Nesse sentido, a proposta de realização de treinamento contemplando a metodologia *Outdoor Training* é interessante a ser aplicada, porque traz como benefícios o desenvolvimento profissional e de competências. Geralmente realizada em espaços abertos, essa modalidade de treinamento é um modelo excelente para os participantes explorarem experiências voltadas para situações do dia a dia de trabalho no ambiente profissional e da vida. O participante vivencia cada atividade, tendo maiores oportunidades de absorver o conteúdo do treinamento, as quais são muito melhores do que em uma sala ou auditório. Ademais, objetiva reforçar conceitos teóricos na prática, unindo o lado cognitivo e emocional dos participantes. No âmbito da SETIC, o foco é gerar desenvolvimento de novas habilidades na comunicação interpessoal, motivação, maior produtividade, fortalecimento do trabalho em equipe, aumento das tomadas de decisão, criatividade, mudanças de comportamento, entre outras vantagens. Todas essas competências são aprendidas e praticadas ao mesmo tempo no *Outdoor Training*.

2.4 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por escopo o desenvolvimento de uma comunicação como fator de excelência, integração, trabalho em equipe, liderança e autoconhecimento, visando o aprimoramento profissional e competências dos participantes, cuja abordagem deverá ser adaptada às peculiaridades próprias e necessidades do público-alvo do evento.

2.5 No que concerne à notoriedade das facilitadoras, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, o treinamento será ministrado por Ana Castanheira e Cristiane Farias.

Conforme documentação anexa, Ana Castanheira é Psicóloga, Especialista em Gestão de Pessoas, MBA em Administração de Empresas com ênfase em Recursos Humanos, Formação e Certificação Internacional Profissional & Self Coaching, Practitioner em PNL - Programação Neurolinguística, Master Coach Cognitivo Comportamental, Analista comportamental na metodologia DISC, Formação em Constelação Familiar e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Pensamento Sistêmico, Formação Internacional em Psicologia Positiva. Especialização em Terapia de Casal; Especialização em Manejo clínico da Ansiedade; Docente do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional da Faculdade Católica de Rondônia, Professora Executiva da Pós-Graduação da FGV; Credenciada pelo SEBRAE para atuar em metodologias de empreendedorismo, desenvolvimento pessoal e profissional e Gestão de Pessoas; Credenciada pelo Sebrae Nacional como Facilitadora responsável pelo desenvolvimento da metodologia do Sebrae Mais – Líder Coach, no estado de Rondônia; Coautora do Livro “Coaching a Hora da Virada”, editora Literari Books, 2017. Diretora Financeira da ABRH Rondônia. Possui mais de 30 anos de experiência com metodologias de desenvolvimento pessoal e profissional e treinamentos comportamentais. Atua com Coaching Psychology e como Psicoterapeuta em consultório e nas empresas.

Por sua vez, Cristiane Farias é Trainer em Programação Neurolinguística com ênfase nos 4 pilares da Educação, Practitioner em Terapia da Linha do Tempo, Executive, Líder, Personal & Professional e Career Coach pela Sociedade Brasileira de Coaching, Coach Financeiro, cursa MBA em Gestão de Negócios, Pós-graduação em: Terapia Familiar, Coaching e Liderança de Alta Performance, Administração e Gerenciamento Escolar, Psicopedagogia e Gestão. Graduanda em Administração e Pedagoga com especialização em Supervisão Escolar, pela UNIR, Porto Velho - RO. Pioneira no Estado de Rondônia com as abordagens de terapias de mudança acelerada de comportamento. É professora de Pós-graduação da Faculdade Católica de Rondônia, São Lucas e FIMCA ministrando aulas nos Cursos de Pedagogia Empresarial, Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional.

Dessa forma, as facilitadoras reúnem conhecimentos e larga experiência profissional na área de treinamentos, fatores que as habilitam para ministrar o evento com autoridade construída ao longo dos anos.

2.6 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de a empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING EIRELLI ser responsável pelas contratações das facilitadoras, as quais apresentam conhecimentos, expertise e experiências notórias que respaldam a condução eficiente e eficaz do treinamento proposto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.7 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que se encontra na média de mercado, conforme documentação anexa.

2.8 Para instrução do feito, foram anexadas as certidões da empresa, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.9 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à pretensa contratada, conforme certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

2.10 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING EIRELLI, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização do treinamento, devendo ser observada pela contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar o ambiente necessário para a realização do evento no edifício-sede deste Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.3 Organizar a turma e inscrever os(as) participantes;

4.4 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no evento;

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4 Ministrando o treinamento com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduina Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pela servidora Alice Moraes Moreira.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Contratação da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING EIRELI, para ministração de Treinamento na modalidade “**Outdoor Training**”, nos dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

18 e 19 de agosto de 2022, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h (horário de Rondônia), na modalidade presencial, a ser realizado no 7º andar do edifício-sede deste Tribunal e na Amazônia Adventure, respectivamente, com carga horária de 16 horas, destinado a servidores(as) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O treinamento será realizado ao vivo (presencial), nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h (horário de Rondônia), sendo no dia 18 no 7º andar do edifício-sede deste Tribunal e no dia 19 na Amazônia Adventure.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está estimada em R\$23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), conforme proposta.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Representante legal da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM & COACHING
EIRELI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Termo de Referência elaborado por: LGS